CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 72/2021

Dispõe sobre os procedimentos e medidas no âmbito do Poder Legislativo de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.569 , de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os servidores, vereadores e cidadãos muriaeenses;

CONSIDERANDO o avanço do Município de Muriaé para Onda Vermelha conforme divulgação do Governo do Estado e pelo Comitê Extraordinário Covid-19, medidas que entram em vigor a partir do dia 17 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a Portaria de nº 67 de 16 de março de 2021.

Art.2º – Redesignar a reunião ordinária do dia 13/04 e Antecipar a Reunião ordinária do dia 20/04/2021 para o dia 19(dezenove), segunda-feira às 18:00hs, de forma presencial, devido ao feriado nacional de Tiradentes.

Art.3º – Fica permitido o atendimento presencial ao público nos gabinetes da Câmara Municipal de Muriaé, desde que observadas as devidas reservas contidas nas determinações sanitárias e do Comitê Extraordinário Covid-19 do Município de Muriaé.

§1º – Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo conforme regras sanitárias e do Comitê Extraordinário Covid-19 de Muriaé.
§2º – Ao adentrar nas dependências da Câmara Municipal é necessária a higienização das mãos com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar e utilização de máscaras.

Art. 4º – Fica suspensa a realização de outras atividades que envolvam a participação de público externo, tais como:
I – os eventos institucionais destinados a subsidiar o processo legislativo, dentro e fora das dependências da Câmara Municipal de Muriaé, incluindo seminários, fóruns técnicos, ciclos de debates, debates públicos, reuniões de comissão com convidados e outros eventos coletivos congêneres;
II – os eventos de homenagens;
III – os programas de visitação à Câmara Municipal;
IV – a cessão de espaços para convenção partidária e outros encontros;
V – participação de público externo nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 5º – O servidor será afastado de suas atividades se apresentar sintomas de infecção pelo Covid-19, mediante apresentação de atestado e ou recomendação médica.

Art. 6º – O Diretor-Geral fica autorizado a adotar outras medidas administrativas que se fizerem necessárias para a prevenção à infecção e à propagação do Covid-19.

Art.7º – Esta Portaria entra em vigor em 17 de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 15(quinze) abril de 2021.

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé